

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Compras nº 90055/2025

UASG: 926703

CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2025.

HORÁRIO: XX horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.gov.br/compras>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12200.027307/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: (X) NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EMPATE FICTO: (X) SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VISTORIA: Verificar o item 14 do TERMO de REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme TERMO de REFERÊNCIA, os valores não irão ser divulgados.

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.557 de 14 de março de 2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo/lote conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO , incluindo	Continuado	Mês	60 Meses

		eventual fornecimento de peças.			
04		Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
05		Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA , incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
06		Recarga de Gás FM-200 , do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b) e 2.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.b) e 2.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) *No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*
- h) A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **f)** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- l) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- m) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- n) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- o) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- p) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- q) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** total do GRUPO/LOTE.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o LOTE do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2. empresas brasileiras;
- 5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito (VER ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROVA DE CONCEITO), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Todo o regramento referente a PROVA DE CONCEITO se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, ITEM 17 (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação jurídica

- 7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.19. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (VER ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

- 7.26. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a licitante já forneceu software de mesma natureza que os exigidos neste Termo de Referência, incluindo implantação, customização e manutenção.
- 7.27. Declaração das instalações e equipe técnica disponível para atender o objeto desta contratação.
- 7.27.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.28.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.32. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.33. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.34. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.34.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- 7.36.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.37. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b)** ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

- 12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.comprasgovernamentais.gov.br e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

12.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Maceió 20 de março de 2025

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Membro da Comissão Permanente de Licitação ALICC/PMM

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSOS N°	12200.0027307/2024	Data	25 /09/2024
Interessado	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação		
Natureza	0912 - Providências		
Assunto do Processo	Contração de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.		
Área Destinatária	Gabinete do Secretário/SEFAZ		
TERMO DE REFERÊNCIA¹			

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Trata-se da Contração de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

1.1. Cabe inicialmente registrar que atualmente a infraestrutura do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ possui certificado conforme a norma ABNT-NBR 15.247, dispondo em suas estruturas os seguintes elementos:

SERVIÇOS	ESTRUTURA
Manutenção Preventiva Programável, Corretiva Imprevisível e Evolutiva (DATA CENTER)	<ul style="list-style-type: none"> - Compartimento seguro e piso elevado; - Instalações elétricas - Quadros elétricos; - Sistema de climatização interna de precisão, com monitoração remota de temperatura e da umidade relativa do ar; - Sistema de detecção, alarmes e combate a incêndio por gás FM-200 controlado por painel específico; - Recarga de gás FM-200; - Controles de acesso por biometria digital; - Condições de segurança; - Teste de Estanqueidade; - Painéis e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos de fabricação Aceco Lampertz.
GRUPO 01	

¹ Termo de Referência_Manutenção Preventiva Sala Cofre_Versão 1.1_Retificado

Manutenção Corretiva Imprevisível (DATA CENTER)	<p>- A manutenção corretiva imprevisível, poderá ocorrer durante a execução do contrato, caso surjam vícios ou defeitos, destinando-se aos procedimentos necessários a recolocar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de vícios ou defeitos, compreendendo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.</p>
Manutenção Preventiva Programável (DATA CENTER)	<p>- A manutenção preventiva programável, a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro, solução Data Center (Sala-Cofre), em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA, conforme ajustes necessários e periodicidade apresentada no ANEXO I.</p>
Manutenção Evolutiva (DATA CENTER)	<p>- A manutenção evolutiva consiste na série de procedimentos destinados a melhorias dos subsistemas visando implementar e adequar novas funcionalidades ou excluir funcionalidades existentes, buscando melhorias de suas aplicabilidade e usabilidade dentro do ambiente DATA CENTER, ANEXO I.</p>

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico para sala-cofre, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going,	Continuado	Mês	60 Meses

	do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.			
05	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA, incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
06	Recarga de Gás FM-200, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20

1.1.2. A recarga ou substituição eventual de Gás FM 200 será realizada sob demanda

1.2.2.1. Em caso de descarga completa do Gás FM 200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição;

1.2.2.2. Caso o CILINDRO de armazenamento do Gás FM 200 possua a necessidade de substituição em decorrência da expiração do prazo de vida útil da sua fabricação, bem como na possibilidade de constatação de que desautorize sua utilização, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição;

1.2.2.3. A quantidade de gás do cilindro é de 17.2 Kg;

1.2.2.4. Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da Sala-Cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Maceió – PMM.

2 DO TIPO DE AQUISIÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.1.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 do Decreto 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio

da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

- 2.2. **Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela lei 147/2014.
- 2.3. **Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados**

3 DA JUSTIFICATIVA

3. Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica que se encontra a Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ com a imprescindibilidade de manter em funcionamento contínuo o acesso aos serviços tecnológicos que atualmente são disponibilizados, e na esteira de afastar eminente risco de paralisação em decorrência de possíveis falhas de operabilidade, torna-se imperiosa a contratação de uma empresa especializada para realização de serviços manutenção preventiva programada, evolutiva e corretiva (imprevisível) no ambiente Data Center (Sala-Cofre), com fornecimento integral de peças de reposição sem ônus adicional, tendo em vista a previsibilidade de manutenção corretiva.
 - 3.1. **Com efeito, fora implementado um ambiente de segurança de alta disponibilidade denominado Data Center (Sala-Cofre) - com a finalidade de proteger os sistemas, banco de dados e os equipamentos que compõem os principais itens do seu parque tecnológico, entretanto, diante de inúmeras ocorrências causadas por problemas da ausência de manutenção preventiva e corretiva no ambiente do Data Center (Sala-Cofre).**
 - 3.2. **A centralização dos serviços mais críticos baseados na tecnologia da informação no ambiente denominado DATACENTER proporcionou a racionalização dos investimentos na infraestrutura tecnológica, permitindo a adoção dos recursos necessários para a proteção dos dados e dos ativos de tecnologia que mantém o funcionamento dos sistemas.**
 - 3.3. **Tratando-se de base de dados eletrônica, tais como ARECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA, PATRIMÔNIO, entre outras, onde todas as informações existem sob plataforma da tecnologia da informação, o DATA CENTER é o arquivo que faz a guarda de todas essas informações, devendo conter recursos necessários para assegurar que as informações sejam mantidas íntegras e continuamente disponíveis.**
 - 3.4. **Nessa senda, a continuidade do funcionamento do DATA CENTER torna-se extremamente crítica para a disponibilidade dos serviços baseados em tecnologia da informação.**
 - 3.5. **Para a proteção física e lógica dos ativos, sistemas e informações, a sala-cofre dispõe de uma série de recursos físicos e tecnológicos específicos, dentre os quais se destacam:**
 - Cofre certificado pela Norma ABNT/NBR 15.247: proporciona a segurança física contra ameaças externas, em especial incêndios, inundações violações físicas e desabamentos. O selo de certificação da citada norma é a prova de que a sala instalada possui e preserva as mesmas características e desempenho do produto testado em laboratório, assegurando seu perfeito funcionamento na hipótese de ocorrência de algum sinistro;

- Sistema de energia duplicado, protegido por no-breaks e grupo gerador: assegura o fornecimento de energia aos equipamentos por meio de dupla abordagem, contando com no-break para assegurar a continuidade até o acionamento dos geradores, nas ocorrências de falta de energia da concessionária;
- Sistema de climatização de precisão específico para DATA CENTER: responsável por manter a temperatura e umidade da sala sem oscilações e em condições ideais para o funcionamento dos equipamentos de TI nela instalados;
- Sistema de detecção e combate a incêndio: monitora constantemente a atmosfera do ambiente, a fim de identificar e sinalizar de forma precoce eventuais indícios de princípio de incêndio, acionando automaticamente, em caso de confirmação de incêndio, um sistema de combate com gás especial capaz de extinguir o foco de incêndio sem danificar os equipamentos instalados na sala.
- Sistema de controle de acesso: impede o acesso não autorizado ao ambiente, assegurando a segurança dos ativos tecnológicos e das informações neles armazenadas, que correspondem aos autos dos processos eletrônicos;
- Sistema de monitoramento: permite o acompanhamento permanente dos indicadores operacionais da sala, incluindo a geração de imagens, necessário para identificar e corrigir remotamente quaisquer ocorrências no ambiente;
- Piso elevado: Responsável por suportar os equipamentos instalados e permitir o encaminhamento do cabeamento elétrico e lógico em sistema de calhas sob o piso. Além disso, o sistema do piso elevado realiza todo o controle da distribuição do ar frio do sistema de climatização.

- 3.6. **Assim como os ativos de tecnologia neles instalados, a sala do DATA CENTER exige manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em caráter permanente, visando manter a continuidade dos seus recursos vitais, como o cofre, sistemas de energia, climatização, detecção/combate a incêndios e controle de acesso, entre outros detalhados acima.**
- 3.7. **Na prática de tecnologia da informação de grandes corporações, a Prefeitura Municipal de Maceió – PMM centralizou seus serviços mais críticos baseados na tecnologia da informação, em DATA CENTER instalado em uma sala-cofre, cuja contratação ocorreu através do Processo Administrativo nº 02500.031808.2010.**
- 3.8. **Neste contexto, foi firmado o contrato nº 396/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 108/2019 - CPL/ARSER, entre a Prefeitura Municipal de Maceió – PMM e a empresa ACECCO TI Ltda, atual GREEN4T Soluções TI S.A, necessário à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva (imprevisível), com possibilidade de substituição de peças, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.**
- 3.9. **Registra-se que na atual conjuntura o ambiente Data Center (Sala-Cofre) apresenta as condições ideais de segurança e contingência, tendo em vista que a prestação de serviço realizada pela empresa GREEN4T Soluções TI S.A - contrato nº 396/2019 – vem sendo desenvolvida de forma esmerada garantindo o**

funcionamento contínuo do ambiente Data Center (Sala-Cofre) assegurando a proteção, integridade e disponibilidade das informações utilizadas pelos usuários.

- 3.10. Entretanto, o prazo vigência referente ao atual contrato nº 396/2019 encontra-se iminência de vencimento, 13 de novembro de 2024, sem possibilidade de renovação.
- 3.11. Muito embora a equipe técnica que compõe o quadro da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação – CTIT/SEFAZ, realize o monitoramento contínuo da sala-cofre e dos equipamentos nela instalados, a manutenção dos citados componentes exige atuação de empresa que disponha de profissionais altamente especializados nos diferentes sistemas, além de insumos e materiais necessários para o reparo dos possíveis defeitos que possam ser apresentados.
- 3.12. A respeito da característica necessária em estabelecer a continuidade dos serviços tecnológicos que atualmente se encontram disponíveis pela Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, ressalta-se, ainda, outra prerrogativa que lhe é própria: *Impossibilidade de interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis, tanto a entidade municipal quanto aos contribuintes que necessitam da prestação dos serviços.*
- 3.13. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.14. A contratação de serviço de suporte técnico para a sala-cofre e seus subsistemas se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene: parte do serviço é realizado preventivamente e parte sob demanda para correção de um problema, como por exemplo: A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Maceió.
- 3.15. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 3.16. O serviço de manutenção deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.
- 3.17. No ensejo em melhor atingir ao interesse público, manifestado pela observância da necessidade técnica e econômica e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens e que a divisão não apresenta prejuízo para o objetivo final almejado.
- 3.18. A adjudicação será realizada em um grupo dividido em itens relacionados devendo ser adjudicado a um único fornecedor.
- 3.19. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos e sistemas dos itens de (manutenção de célula estanque, subsistemas de climatização, detecção e combate a incêndio, supervisão

e monitoração, subsistema de energia e recarga de gás) funcionam interconectados e a prestação dos serviços por diferenças empresas poderá comprometer a certificação da sala-cofre.

3.20. A divisão em itens, elaborada neste Termo de Referência, levou em conta a diferenciação das características técnicas finalísticas ensejando urgência, prazo e fornecimento de peças. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto em mais de um grupo, poderia incorrer na perda de economia de escala, portanto, vedou-se a subdivisão em mais de um grupo.

3.21. O grupo para composição do certame está composto de acordo com o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	03	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	04	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses
	05	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA, incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses

	06	Recarga ou substituição eventual de Gás FM-200, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e ou troca de cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20

3.22. A contratação trata-se, essencialmente, de um serviço de natureza continuada, uma vez que sem a devida manutenção os equipamentos que compõem o ambiente seguro da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ poderão deixar de funcionar corretamente, causando a indisponibilidade de diversos serviços e a segurança das informações.

4 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO AMBIENTE DATA CENTER

4. O Data Center é um ambiente seguro, de propriedade do **CONTRATANTE**, que foi projetado e construído em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas de ensaio de incêndio ABNT NBR 15247:2004 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para *hardware* e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura, redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, *v.g.*, TÜV – Level 1,2,3 e 4 (européia), Tiers 1,2,3 e 4 (norte-americanas) e *draft* da norma TIA 942.

4.1 A solução Data Center (Sala-Cofre) inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do CONTRATANTE, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

4.1.1. Área Total com 17,90 m² (dezessete metros quadrados e noventa décimos), constituída de:

4.1.1.1. Sala-Cofre: Painéis de parede e teto desmontáveis, resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos na espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz;

4.1.1.2. Piso técnico elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;

4.1.1.3. Sistema independente de climatização marca LIEBERT - HIROSS, por meio de 02 (dois) equipamentos de 23 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 02 (duas) unidades evaporadoras mod. S23UA e 02 (duas) unidades condensadoras remotas mod. HCE33;

4.1.1.4. 03 (três) quadros elétricos;

- 4.1.1.5. Sistema de detecção e alarme com painel central e combate a incêndio por meio de gás FM-200 com chaves de bloqueio;
- 4.1.1.6. A Sala-Cofre possui um sistema de iluminação composto por luminárias de embutir 1 x 32W, 220v, 60 Hz com reator eletrônico;
- 4.1.1.7. Sistema de controle de acesso por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais;
- 4.1.1.8. 01 (um) sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, mod. MICRA 100;
- 4.1.1.9. 01 (uma) porta SOMMER de 1.000 mm;
- 4.1.1.10. Sistema de supervisão e controle (Data Center Net Watch) e seus sensores;

4.2 Estanqueidade: Deverá ser cuidadosamente verificada e testada a vedação dos painéis e dos blocos de vedação do Data Center (Sala-Cofre), de modo que elimine qualquer possibilidade de falhas na vedação proporcionadas por estes elementos. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas distintas:

TESTE	ETAPAS
Inicial	- Identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis;
Final	- Verificar os resultados das medidas corretivas eventualmente implantadas e de emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados;

4.3 A Sala-Cofre é um ambiente estanque de alta segurança que protege o hardware e sistemas contidos em seu interior contra-fogo, calor, explosões, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas e acesso indevido.

4.4 A Sala-Cofre existente na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, em Maceió-AL, possui ambiente testado e certificado de conformidade segundo as Normas ABNT NBR 15.247:2004 e Certificação Européia ECB-S, devendo a empresa contratada ser responsável pela manutenção da conformidade de segurança definidas na certificação da Sala-Cofre.

5 DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5. A contratação deve contemplar todo e qualquer componente que constitui a Sala-Cofre, abrangendo eventual todas as trocas de peças que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto;

- 5.1. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo;
- 5.2. Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos da SEFAZ;
- 5.3. Ao efetuar soldagens deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;
- 5.4. Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;
- 5.5. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento;
- 5.6. No contexto desta especificação são utilizados termos que envolvem responsabilidades e por isto merecem esclarecimentos, quais sejam:
 - 5.6.1. Entende-se por *manutenção preventiva programável*, a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro, solução Data Center (Sala-Cofre), em plena condição de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da **CONTRATADA**, conforme periodicidade apresentada no **ANEXO I**;
 - 5.6.2. Entende-se por *manutenção corretiva imprevisível*, os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho, diante da ocorrência de vícios ou defeitos que surjam após a manutenção corretiva previsível, observada a garantia do serviço. Compreendendo a eventual substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da **CONTRATADA**.
 - 5.6.3. Entende-se por *abertura do chamado*, a comunicação à **CONTRATADA**, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, pelo **CONTRATANTE**, via **Central de Atendimento** ou através do recebimento de *mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento* dos alarmes à **CONTRATADA**, observando as condições estabelecidas nos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 9.0
- 5.7. Consideram-se *qualidades e características originais*, a preservação da redundância dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, da proteção do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro, Sala-Cofre, durante a prestação dos serviços, deverá o **CONTRATANTE** ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre.

6 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6. Os serviços apresentados pela empresa CONTRATADA deverá abranger todos os equipamentos do Data Center (Sala-Cofre) conforme descritos nos itens: 4; 4.1; 4.1.1; 4.1.1.1; 4.1.1.2.; 4.1.1.3; 4.1.1.4; 4.1.1.5; 4.1.1.6; 4.1.1.7; 4.1.1.8; 4.1.1.9; 4.1.1.10; 4.2; 4.3; 4.4.
 - 6.1. **A execução dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva devem consistir também em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas do ambiente Sala-Cofre, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e eventual substituição de peças, teste hidrostático do cilindro e recarga de gás FM-200, calibração e revisão de todos os componentes, instalações elétricas - Quadros elétricos, identificação e correção de eventuais alertas das climatizadoras, correção dos painéis de parede, piso e teto, teste de estanqueidade, troca de baterias, troca de filtros, reorganização do cabeamento estruturado, e dos leitos aramados e demais procedimentos destinados a deixar o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, em plena condição de funcionamento e desempenho conforme estabelecido neste Termo de Referência.**
 - 6.2. **A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, como parte do contrato de manutenção preventiva e corretiva, os insumos e peças necessários à execução dos serviços, tais como parafusos, arruelas, porcas, buchas, borrachas, óleos, graxas, fitas adesivas, lubrificantes, materiais de limpeza, estopas, soldas, isolamentos para vedação, entre outros.**
 - 6.3. **Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA não sendo permitida a transferência a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;**
 - 6.4. **Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá prover manutenção corretiva imprevisível, quando da solicitação de atendimento feita pela CONTRATANTE ou através de recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes a CONTRATADA, e manutenção preventiva programada, conforme periodicidade apresentada no ANEXO I;**
 - 6.5. **A manutenção preventiva deverá garantir à Sala-Cofre sua plena condição de uso, com a confiabilidade de operação necessária a ser executada pelos técnicos credenciados da CONTRATADA;**
 - 6.6. **A manutenção preventiva deverá ser feita por meio de visitas periódicas, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 08h00 às 18h00, atendendo, no mínimo, às determinações contidas no ANEXO I. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no ANEXO I. As manutenções preventivas feitas parcialmente serão consideradas como NÃO executadas;**
 - 6.7. **A manutenção corretiva (imprevisível) terá seus procedimentos destinados a recolocar a Sala-Cofre em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a eventual substituição de peças e ajustes necessários. O período de execução desses serviços será**

- ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 6.8. Todos os casos de manutenção corretiva imprevisível serão feitos por Solicitação de Atendimento, via Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA para apoio da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou através de recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes a CONTRATADA. Nos casos da Solicitação de Atendimento via Central de Chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365;
- 6.9. Não haverá limites o quantitativo de atendimentos classificados como "manutenção corretiva". O atendimento da manutenção corretiva não subtrairá os quantitativos de intervenções no ano, apresentados no ANEXO I, da manutenção preventiva;
- 6.10. É responsabilidade da CONTRATADA em manter atualizada lista dos funcionários que atuarão na manutenção da Sala-Cofre, a fim de agilizar a entrada dos mesmos no Edifício Sede em dias normais ou em feriados e finais de semana. A lista dos funcionários deverá ser encaminhada à fiscalização e conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que serão checados sempre na entrada dos mesmos às dependências da Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ;
- 6.11. A CONTRATADA deverá atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou da mão-de-obra;
- 6.12. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios;
- 6.13. No caso das manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais definidos;
- 6.14. Semestralmente, a fiscalização poderá solicitar treinamento sobre a utilização/funcionamento da Sala-Cofre, definindo junto à empresa a quantidade de servidores que participarão e a duração do mesmo.
- 6.15. Caso o CILIDRO de armazenamento do Gás FM 200 possua a necessidade de substituição em decorrência da expiração do prazo de vida útil da sua fabricação, bem como na possibilidade de constatação de que desautorize sua utilização, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição.
- 6.16. Estanqueidade: Deverá ser cuidadosamente verificada e testada a vedação dos painéis e dos blocos de vedação do Data Center (Sala-Cofre), de modo que elimine qualquer possibilidade de falhas na vedação

proporcionadas por estes elementos. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas distintas:

TESTE	ETAPAS
Inicial	- Identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis;
Final	- Verificar os resultados das medidas corretivas eventualmente implantadas e de emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.

- 6.17. Em caso de necessidade, a prestação de serviço exclusivamente para recarga total do cilindro de Gás FM-200 ou substituição do cilindro por outro já recarregado. Para que o sistema automático de combate a incêndio na Sala-Cofre esteja totalmente apto a operar novamente, também inclui a limpeza do ambiente, devido a anterior liberação do gás. Todos os demais itens da solução de detecção e combate a incêndio, serão mantidos dentro dos demais itens do grupo.
- 6.18. Ocorrendo algum sinistro no interior da Sala-Cofre que leve a liberação do Gás FM-200, onde fique comprovado que sua liberação automática não foi fruto de falha ou de imperícia dos procedimentos de manutenção dos próprios funcionários da CONTRATADA, ficando claro que foi uma operação de combate ao incêndio automática e esperada, ou acionamento manual acidental executado pela CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Maceió irá solicitar para a CONTRATADA a execução do serviço do item 06.
- 6.19. A CONTRATADA deverá efetuar a recarga do cilindro ou a troca do mesmo por outro recarregado e deverá realizar todas as verificações necessárias para o Sistema de Combate a Incêndio com o Gás FM-200 esteja totalmente apto para operar novamente, bem como realizar toda a limpeza da Sala-Cofre, caso necessário.
- 6.20. A Prefeitura Municipal de Maceió arcará com os custos de execução deste serviço de manutenção específico, o custo desse serviço já estará previsto em contrato e na proposta de preços da CONTRATADA. O prazo de reposição do Gás FM-200 deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Maceió, através do fiscal técnico ou gestor do contrato, para a execução do serviço de manutenção (item 5).
- 6.21. Para o caso de acionamentos que tenham ocorridos negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, a execução do serviço de manutenção (Item 06), deverá ocorrer pela CONTRATADA sem custo para a Prefeitura Municipal de Maceió.

7 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

7. A compra, transporte e eventual substituição de peças, componentes ou insumos, realizados como parte das manutenções preventiva, corretiva e evolutiva, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais a **CONTRATANTE**.
- 7.1. **As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.**
- 7.2. **As peças porventura substituídas serão devolvidas à CONTRATANTE.**
- 7.3. **Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais do fabricante dos equipamentos/instalação, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor as salas e seus sistemas integrados;**
- 7.4. **As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE;**
- 7.5. **Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades da Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar – a possibilidade de utilização de equipamentos similares consiste apenas no caso de atendimento emergencial e provisório - aos que venham a apresentar vícios ou defeitos, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a eventual substituição de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala-Cofre.**
- 7.6. **Como forma de subsidiar os participantes da licitação através de parâmetros para composição de suas planilhas de custos, torna-se necessário apresentar (Anexo II) de forma sintética a relação de peças que integram cada subsistema. Entretanto, registra-se que o rol constante desse anexo deixa de ser taxativo, por se tratar de avaliação técnica inicial e que as peças não necessariamente deverão ser substituídas neste momento, devendo ser feita, para tanto, prévia análise técnica para certificação da eventual substituição. Os componentes deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos na lista. Com efeito, registra-se que a única exceção é a recarga do Gás FM-200 e/ou troca de Cilindro, que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo fiscal do contrato.**

8 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
- 8.1. **A CONTRATADA deverá, num prazo de até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção corretiva inicial bem como a manutenção preventiva. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do ANEXO I.**

- 8.2. Os serviços serão prestados de acordo com as normas de certificação da Sala-Cofre, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitados e credenciados para o desempenho das atividades.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.
- 8.4. A contratada deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 118 da Lei 14.133/21
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- 8.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Sala-Cofre e seus sistemas integrados.

9 DOS PRAZOS - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva programável (item 5.6.1), a partir da data de assinatura do contrato, atendendo ao cronograma estabelecido, observando as características técnicas do sistema Data Center (Sala-Cofre) conforme descritos nos itens 4; 4.1; 4.1.1; 4.1.1.1; 4.1.1.2; 4.1.1.3; 4.1.1.4; 4.1.1.5; 4.1.1.6; 4.1.1.7; 4.1.1.8; 4.1.1.9; 4.1.1.10; 4.2; 4.3; 4.4.
- 9.1. A CONTRATADA atenderá as solicitações de manutenções corretivas imprevisíveis, a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3), nos prazos e em função dos níveis de criticidade estabelecidos pela TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	AÇÃO A SER TOMADA
Crítico	- Representa um incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema do CONTRATANTE, ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 6h (seis horas), contadas a partir da abertura do Chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

Urgente	- Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional. Apesar da degradação do ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, esta continua em operação.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 12h (doze horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva do incidente.
Rotina	- Representa uma falha mínima que não está afetando a performance, serviço ou operação do CONTRATANTE , ou no caso de a função afetada somente ser utilizada eventualmente ou temporariamente.	- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 4h (quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 6.8 e/ou 5.6.3). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para a solução definitiva do incidente.

10 DA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

10. Mensalmente, a Fiscalização do **CONTRATANTE** realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice **NMA** (Nota Mensal de Avaliação), considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos nesta especificação.

A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente”, “Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma Manutenção Preventiva” (**TABELA DE PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO**) e será realizada de acordo com os incidentes relativos a manutenção corretiva, nos prazos apresentados na tabela de severidade de incidente, item 8.1, e com base no descumprimento das atividades de manutenção preventiva previstas no **ANEXO I** desta especificação;

10.1. Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \left[\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i) + \left(\left(\frac{\sum_{j=3.1}^{3.30} PpMP(i)}{\sum_{j=3.1}^{3.30} PMP(i)} \right) \times 50 \right) \right]$$

onde:

- *NMA* = Nota mensal de avaliação;
- *PpMC* = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;
- *PpMP* = Pontos perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva (Anexo I)

e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**;

- *PMP* = Pontos possíveis de serem perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva (Anexo I) e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**;

- *i* = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções corretivas pontuadas na "**TABELA DE PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO**", considerando o grau de severidade;

- *j* = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções preventivas, pontuados na "**TABELA DE PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO**", considerando os itens de cada subsistema descrito nos **ANEXO I, "MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA"** e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

10.2. O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de "Execução de Manutenção Corretiva para cada incidente", "Patrimônio/Normas Internas" e "Cronograma de Manutenção Preventiva", e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi contratada, conforme pontuação definida na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO				
Crítérios e Sistemas	Objeto avaliado	Pontos perdidos Grau de severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério execução de Manutenção Corretiva para cada incidente.	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo: telefone não atende.	2,00	2,00	2,00
	1.2. Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8,00	8,00	8,00
	1.3. Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos do item 8.	22,00	20,00	16,00
	1.4. Não apresentação do cronograma (item 8) ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13,00	12,00	10,00
	Máximo de pontos do item 1	45,00	42,00	36,00
2. Critério de Patrimônio/Norma Interna.	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE. No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,50		
	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento Inadequado ou desobediência as normas internas do CONTRATANTE. Nestes casos, a empresa será notificada para providencias.	2,50		

	Máximo de pontos do item 2	5,00		
3. Cronograma de Manutenção Preventiva (de acordo com o anexo I)	3.1 Portas	1,25		
	3.2 Blindagens	1,25		
	3.3 Luminárias	1,25		
	3.4 Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25		
	3.5 Nivelamento	0,50		
	3.6 Reforços	0,50		
	3.7 Troca de placas do piso	0,50		
	3.8 Leitos aramados: novos e alteração de rota	0,50		
	3.9 Piso de fundo	0,50		
	3.10 Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75		
	3.11 Piso elevado	0,75		
	3.12 QDF	1,00		
	3.13 Pontos de energia	1,00		
	3.14 Aterramento	1,00		
	3.15 Evaporadoras	4,00		
	3.16 Condensadoras	4,00		
	3.17 Compressores	4,00		
	3.18 Temperaturas	3,00		
	3.19 Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,50		
	3.20 Detecção precoce	2,00		
	3.21 Detecção convencional	2,00		
	3.22 Gás FM200	1,75		
	3.23 Painel de alarmes	1,75		
	3.24 Extintores de incêndio	1,00		
	3.25 Sistema de supervisão CMC	5,00		
	3.26 Sistema de controle de acesso	2,50		
	3.27 Sistema de vigilância	2,50		
	3.28 Dynamic “as built”	1,00		
	3.29 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1,00		
	3.30 Auditoria Física	1,00		
	Máximo de pontos do item 3	50,00		
Total dos pontos (1+2+3)		100,00	97,00	91,00

10.3. Aos objetos dos itens 2 e 3, da tabela acima, “Critério de Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma de Manutenção Preventiva”, não se aplicam a tabela de severidade de incidentes (item 8.1).

10.4. Será aplicada multa a CONTRATADA incidente sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), correspondente ao período avaliado. A CONTRATADA será assegurada pelo direito à ampla defesa e o contraditório. Para o cálculo da sanção pecuniária utilizar-se-á a TABELA DE SANÇÕES, a seguir apresentada:

INTERVALO	% MULTA SOBRE O VALOR MENSAL
NMA \geq 95,00	0,00
85,00 \leq NMA < 95,00	10,00
75,00 \leq NMA < 85,00	20,00
65,00 \leq NMA < 75,00	30,00
NMA < 65,00	40,00

10.5. Nos casos em que a NMA (Nota Mensal de Avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar entre 65,00 (sessenta e cinco) pontos e 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar a CONTRATADA penalidades contratuais e possível rescisão do contrato.

10.6. A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO I, por 2 (dois) meses consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, podendo ensejar à CONTRATADA penalidades contratuais e possível rescisão do contrato.

10.7. O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização do CONTRATANTE.

10.8. A aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Atendimento), não excluirá aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.9. As manutenções preventivas realizadas parcialmente serão consideradas como não executadas para o item do subsistema.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deverá elaborar uma medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser originais, a ser registrado em **Relatório de Atividades** circunstanciado elaborado pelo representante da CONTRATADA.

- 11.1. A medição deverá ser realizada, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.
- 11.2. O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo Representante da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Identificação do Relatório de Atividades;	- Data da Emissão;
- Número do Contrato;	- Número de atendimentos, realizados no mês referênciada;
- Número de chamados em aberto;	- Número de chamados concluídos;
- Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;	
- Relatório detalhado da manutenção preventiva com a relação de peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.	

- 11.3. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 11.4. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
- 11.5. Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, Relatório de Atividades conforme descrito no item 11.2, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos substituídos;
- 11.6. A CONTRATADA disponibilizar de maneira plena e eficaz à prestação dos serviços contratados com o provimento de mão de obra especializada na adequada execução dos serviços.
- 11.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEFAZ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.8. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - CTIT/SEFAZ;
- 11.9. Apresentar um Preposto com estabelecimento de diretrizes a serem cumpridas no aperfeiçoamento das medidas necessárias ao cumprimento da execução dos serviços contratados, tais como:

- 11.10. Representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, quanto ao eficaz cumprimento da execução serviços contratados;
- 11.11. Valer-se de mecanismo para o eficaz acompanhamento no cumprimento do Contrato, com adoção de procedimentos administrativos e técnicos necessários para assegurar os limites estabelecidos;
- 11.12. Encaminhar a CONTRATANTE, para fins de controle e pagamento, relatório descritivo contendo informações referentes à execução, material utilizado e finalização dos serviços contratados;
- 11.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 11.15. Aceitar os acréscimos e supressões, previstos em lei, do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 11.17. A CONTRATADA não poderá parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo CONTRATANTE. As pendências deverão ser resolvidas com base no Contrato, que por sua vez se baseará nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.18. Promover a destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental.

12 DA DOCUMENTAÇÃO - EXIGIDA DA LICITANTE VENCEDORA

12. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou de forma satisfatória *serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Sala-Cofre certificada pela NBR 15.247, com características técnicas pertinentes e compatíveis com as descritas no presente Termo de Referência.*
 - 12.1. **Declaração assinada, com firma reconhecida por profissional responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de característica semelhantes (Certidão de Acervo Técnico do CREA - CAT), art 67 da Lei nº 14.133/21, indicado pela licitante, declarando estar ciente de sua indicação para prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso venha a ser vencedora;**
 - 12.2. **Garantir, através de declaração, o fornecimento de todas as peças necessárias à manutenção nos prazos contratados;**
 - 12.3. **Comprovação através de atestado, emitido pela licitante, de que a empresa licitante é capacitada a realizar teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779-99, prevista NO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - PE 047-3 do INMETRO e ABNT NBR 15.247, para verificação da estanqueidade de Sala-Cofre. A exigência desse atestado consiste na necessidade de afastar o risco de danos na prestação de serviço nos padrões originais ao ambiente da sala-cofre com exigências de segurança da ABNT, pois para**

manter a certificação a prestação do serviço deve ser realizada pelo fabricante ou seu autorizado (*Acordão do TCU 1.474/2017*).

12.4. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Republicana;

OBSERVAÇÕES

- Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato, em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, emitindo parecer técnico conclusivo para amparar o julgamento da habilitação;
- A Contratante poderá promover visita nas dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

12.5. Apresentar Comprovante de Vistoria (Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinados pelas partes interessadas, conforme estabelecido no subitem 14.2; ou Declaração - caso a(s) licitante(s) opte por não realizar a vistoria técnica - em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado no local da execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 14.4.

12.6. Apresentar Termo de Confidencialidade (Anexo IV - Modelo de Termo de Confidencialidade) comprometendo-se a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA PROPOSTA COMERCIAL

13. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO**, o qual **DEVERÁ INCLUIR** todos os custos diretos e indiretos pertinentes, **BEM COMO O CUSTO COM PEÇAS POR VENTURA SUBSTITUÍDAS**.

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com as especificações estabelecidas em cada item, na qual informará o preço que contemple todos os custos diretos e indiretos que compõem o serviço incluindo todas as peças necessárias de substituição.

13.2. Na proposta global de preços apresentada pela licitante deverá ser reservado o percentual de até 30% (trinta por cento) destinados aos custos de peças de reposição eventualmente necessárias à execução dos serviços de manutenção.

13.3. Cotação de preços contendo preço unitário e total, por item, expressos em moeda corrente nacional. Preço total da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive o eventual fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como:

salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros.

13.5. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço global para o grupo. Este critério justifica-se em razão do item 05 só ser fornecido e pago sob demanda, caso haja necessidade de recarga durante a vigência do contrato. Caso a empresa responsável pela manutenção detecte, com anuência do gestor do contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança da sala-cofre e implica em riscos que a empresa de manutenção não poderá compartilhar com outra empresa responsável apenas pela recarga. Assim, é necessário, em função dos níveis dos níveis de serviço exigidos da sala-cofre, que a recarga seja fornecida pela mesma empresa que fará a manutenção. Na realidade a recarga é um item que faz parte da manutenção corretiva, entretanto o custo elevado e pela baixa possibilidade de se fazer necessária, torna-se mais vantajoso à administração pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize.

Contratação do Serviço: Continuado							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Qtd.	Valor Unitário	Valor	Total
01	01	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60	R\$	R\$	
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60	R\$	R\$	
	03	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60	R\$	R\$	

	04	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60	R\$	R\$
	05	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA, incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60	R\$	R\$
PREÇO FIXO ESTIMADO			Qtd. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado	
			60	R\$	R\$	
Contratação do Serviço: Sob Demanda						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	06	Recarga ou substituição eventual de Gás FM-200, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20	
	PREÇO FIXO ESTIMADO			Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				20	R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O GRUPO					R\$	

13.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, após apresentação da mesma.

14 DA VISITA DE RECONHECIMENTO

14. Visando subsidiar a adequada elaboração das propostas a serem apresentadas, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica preliminar do ambiente físico, organizacional e tecnológico com reconhecimento no local da execução do Contrato para o correto dimensionamento, avaliação das condições de execução dos serviços necessário para a adequada e elaboração da sua proposta, por meio do seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada

por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida. A visitação às instalações será discricionária ao licitante, razão pela qual será de inteira responsabilidade da(s) licitante(s) a real avaliação das condições para a proposta;

- 14.1. **A vistoria deverá ser realizada** até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a apresentação da proposta de preço, que modo que sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa, **e deverá ser agendada até 01 (um) dia antes de sua realização, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEFAZ e/ou Diretoria de Tecnologia da Informação/SEFAZ, através do telefone: (055+82) 3312-5051;**
- 14.2. **Durante a vistoria, a(s) licitante(s) será(ão) acompanhada(s) por servidor lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação/SEFAZ e/ou Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações/SEFAZ, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinados pelas partes interessadas;**
- 14.3. **As dúvidas de naturezas técnicas porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – CTIT/SEFAZ, através de expediente remetido à Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC;**
- 14.4. **Caso a(s) licitante(s) opte por não realizar a vistoria técnica, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado no local da execução dos serviços;**
- 14.5. **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;**
- 14.6. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;
- 14.7. **Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar Termo de Confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da proposta de preços;**
- 14.8. **O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo IV - Modelo de Termo de Confidencialidade), bem como Comprovante de Vistoria (Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) preenchidos no dia da possível vistoria técnica;**
- 14.9. **Os licitantes que optarem em apresentar a Declaração prevista no item 14.4, deverão envia-la nos documentos de habilitação juntamente com o Termo de Responsabilidade.**

15 DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

16 DO REAJUSTE

16. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 16.1. periodicidade anual de que trata o item acima será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta;**
- 16.2. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano;**
- 16.3. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, Art. 130, da Lei n. 14.133/2021;
- 16.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada;
- 16.5. A revisão do contrato tem por objetivo corrigir distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis, conforme prevê o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 16.6. Reajuste contratual segundo o artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001;
- 16.7. Acréscimos ou supressões as alterações contratuais quantitativas quanto as alterações unilaterais qualitativas estão condicionadas aos percentuais especificados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Bem como em face aos direitos do contratado, prescrito no art. 104, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
- 16.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 16.11. Em conformidade com o que dispõe os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá extinguir o contrato, mediante formalização motivada nos autos do processo, hipótese em que, ficará a parte que extinguir o Contrato exclusivamente responsável pelas aplicações das medidas previstas na legislação vigente;

16.12. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO (CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO)

17. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

17.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega, nos termo do art 140, da Lei 14.133/2021:

17.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega mensal do RELATÓRIO DE ATIVIDADES, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;

17.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade através de medição dos serviços realizados – RELATÓRIO DE ATIVIDADES -, e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal;

17.2. Serão recusados os serviços cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade estabelecida nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 supracitados, os serviços se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência – TR.

17.3. **A CONTRATADA deverá elaborar uma medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser originais, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado elaborado pelo representante da CONTRATADA.**

17.4. **A medição deverá ser realizada, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.**

17.5. **O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo Representante da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Identificação do Relatório de Atividades;	- Data da Emissão;
- Número do Contrato;	- Número de atendimentos, realizados no mês referência;
- Número de chamados em aberto;	- Número de chamados concluídos;

- Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

- Relatório detalhado da manutenção preventiva com a relação de peças/equipamentos substituídos, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. O local para execução do serviço encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência – TR.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do Recebimento Definitivo, conforme Art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21, após atestação, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês anterior, acompanhada de Relatório de Desempenho do Serviço Prestado emitido pela Fiscalização.

18.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato;

18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

- 18.8. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;**
- 18.9. **Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;**
- 18.10. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;**
- 18.11. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;**
- 18.12. **Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios;**
- 18.13. **A CONTRATADA deverá, no momento do pagamento, estar em regularidade com o recolhimento da previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

19 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 137 *usque* 139 da Lei 14.133/21, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.

- 19.1. **Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de extinguir unilateralmente este contrato ocorrendo hipótese de alteração social ou modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.**

20 DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 20.1. **Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;**
- 20.2. **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;**
- 20.3. **Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;**
- 20.4. **Certificar de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;**

- 20.5. **Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;**
- 20.6. **Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;**
- 20.7. **Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.**

21 DO CONTRATO DE GARANTIA - PEÇAS E SERVIÇOS

21. As peças de reposição e os serviços disponibilizados para o cumprimento deste Termo de Referência deverão possuir garantia no mínimo de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente Termo de Referência. Havendo prazo de garantia previsto no Manual do fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;
- 21.1. **Caberá a CONTRATADA disponibilizar profissionais técnicos devidamente capacitados para a resolução de chamados e esclarecimentos de dúvidas, durante todo o período de garantia dos produtos.**

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22. A CONTRATADA vencedora deverá prestar garantia fiduciária, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de até 5% do valor do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei nº 14.133/21, devendo optar pelas seguintes formas de prestação:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Título de Capitalização;
- 22.1. **A garantia que trata o item 22, deverá ser liberada após a execução final do contrato e atualizada monetariamente se prestada em dinheiro.**
- 22.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- a) **prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) **as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e**
- d) **obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.**

22.3. **A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).**

22.4. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.**

22.5. **O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;**

22.6. **O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Maceió - PMM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.**

22.7. **Será considerada extinta a garantia:**

- a) **Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;**
- b) **após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.**

22.8. **Isenção de Responsabilidade da Garantia:**

22.8.1. A Prefeitura Municipal de Maceió - PMM não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) **caso fortuito ou força maior;**
- b) **alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;**
- c) **descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;**
- d) **atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;**

22.9. **Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 22.8.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Município de Maceió.**

22.10. **Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.**

23 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

23. O valor global estimado do grupo é de **R\$ XXX**, sendo de **R\$ XXX**, pelo período de 60 (sessenta) meses, com 24 horas na prestação de serviços continuados e **R\$ XXX**, na prestação de serviços sob demanda.

Contratação do Serviço: Continuado						

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60		
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças	Mês	60		
	03	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60		
	04	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO, incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60		
	05	Manutenção preventiva e corretiva (imprevisível), denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA, incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Mês	60		
	PREÇO FIXO ESTIMADO			Qtd. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
			60			

Contratação do Serviço: Sob Demanda					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	06	Recarga ou substituição eventual de Gás FM-200, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20
	PREÇO FIXO ESTIMADO		Qtd. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			20		
Estimativa realizada conforme cotação apresentada na Planilha de Apuração de Preços, Id 6965709					
VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO PARA O GRUPO					

24 DO ADITAMENTO DO CONTRATO

24. A alteração contratual poderá ser realizada, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas, nos termos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

25. O serviço contratado deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, localizado na Rua Pedro Monteiro, nº 47, bairro Centro, CEP: 57.020-380, Maceió -AL.

26 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelo Gestor da Pasta o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme previsão contida no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

27. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

28.1. **Expedir ordens de serviço;**

28.2. **Proceder ao acompanhamento do recebimento do serviço – RELATÓRIO DE ATIVIDADE;**

28.3. **Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;**

28.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;

28.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;

28.6. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do serviço – RELATÓRIO DE ATIVIDADES - para efeito de pagamentos;

28.7. Recusar os serviços que forem entregues fora das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

28.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

29. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - (CTIT/SEFAZ) do **CONTRATANTE**:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Fiscal do Contrato	Integrante Administrativo
Rosalvo Gomes da S Junior Diretoria de Tecnologia da Informação / (DTI/SEMGE) Matrícula: 152.072-2	Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5	Suzana Pimentel de Oliveira Diretoria Administrativa (DGI/SEFAZ) Matrícula:

GESTOR DO CONTRATO

Gestor		
	Emerson Amâncio Araújo Silva Superintendente da Superintendência Governança de Gestão Interna / SEFAZ Matrícula:	

29.1. Cabe aos responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) **Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;**
- c) **O não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à CONTRATADA por meio de documento emitido pelo Gestor Contratual.**
- d) **Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;**
- e) **Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;**
- f) **atestar a prestação dos serviços;**
- g) **acompanhar e, conforme o caso, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), de forma a permitir o pagamento a CONTRATADA.**

29.2. Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo mais que relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió ou modificações da contratação.

29.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

29.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Maceió ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Maceió dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

30 DAS PENALIDADES

30. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas do contrato a ser celebrado estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei 14.133/21:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total Contratado;**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Maceió por prazo não superior a 3 (três) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA**

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

- e) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada(o) ou rescindida(o), exceto se houve justificado interesse público em manter a avença, hipótese que será aplicada a multa;
- f) Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total a ser contratado;	
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total a ser contratado;	
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total a ser contratado;	
5	Multa de 1,6% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor total a ser contratado.	
6	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser contratado e/ou contratado.	
EVENTO		GRAU
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital do ____ n.º ____/____ - Eletrônico e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.		1
Atrasar na entrega de qualquer serviço (não especificado nesta tabela de multa), considerando o cronograma e condições especificadas no Termo de Referência.		1
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital do ____ n.º ____/____ - Eletrônico e de seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.		2
Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante de cada Item, considerando o cronograma de eventos constante do edital do ____ n.º ____/____ - Eletrônico e de seus anexos bem como no Termo de Referência.		2
Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos constante do edital do ____ n.º ____/____ - Eletrônico e de seus anexos bem como no Termo de Referência.		2
Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas no Termo de Referência (ANEXO I e Tabela de Severidade de Incidentes).		2
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.		2
Não atendimento a Tabela de Severidade de Incidentes e com as características especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo).		3
Não atendimento a Tabela de Severidade de Incidentes e com as características especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos.		3
Não atendimento a Tabela de Severidade de Incidentes e com as características especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano.		4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços a serem contratados, por dia e por ocorrência.		5
Recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis.		6
Pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.		6

31 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

31. Na fase de habilitação a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo um atestado assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, o objeto deste Termo de Referência.

31.1. Serão considerados Atestados da Capacidade Técnica que comprovem o fornecimento de pelo menos 20% do quantitativo do item mais relevante do lote;

32. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

32.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

33. Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

34. **O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;**
35. **A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante;**
36. **Qualificação econômico-financeira:**
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
37. **Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;**
38. **A apresentação de documentos físicos originais ou autenticados somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado;**
39. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
40. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**

41 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

41. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maceió.
 - 41.1. Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles oriundos da Secretaria Municipal de Economia, inscritos a Unidade Gestora nº 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ, sendo Unidade Orçamentária; Programa de Trabalho; Natureza da Despesa, definidos conforme informações a serem apresentadas pela Coordenação de Execução Orçamentária / SEFAZ, (Id 5989321), através de documento (Anexo) .

42 DA CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, considerando que o cumprimento da demanda pretendida estabelece um melhor atendimento na gestão e prestação de serviços garantindo segurança integridade, confiabilidade e robustez, bem como produz efeitos necessários a contínua e segura operacionalidade ao atendimento das demandas atualmente requestadas junto à Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar serviços manutenção preventiva programada e corretiva do ambiente Data Center (Sala-Cofre).

Maceió/AL, 14 de outubro de 2024.

ROSALVO GOMES DA SILVA JUNIOR

Programado Júnior / Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

BENÍCIO FELIX FERREIRA

Coordenador de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Fazenda / SEFAZ

EMERSON AMÂNCIO ARAÚJO SILVA

Superintendente da Superintendência de Governança de Gestão Interna
Secretaria Municipal de Fazenda / SEFAZ

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

A manutenção preventiva programada da Sala-Cofre da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ deverá ser realizada considerada, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens:

1 - Sistema de Células	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	Valor médio R\$
1.1 Porta de entrada: Sala-Cofre: <ul style="list-style-type: none"> • Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta • Fechadura: lubrificar, cilindro com grafite verificar, reparar ou substituir a lingüeta verificar, reparar ou substituir a trava verificar, reparar ou substituir a maçaneta • Dobradiças: verificar, reparar ou substituir as dobradiças lubrificar as dobradiças • Almofada: verificar, reparar ou substituir as almofadas • Mola bks: verificar fechamento automático verificar cabos de ligação flexível verificar, reparar ou substituir as molas bks • Verificação do sistema de travamento da porta: verificar trava de posição aberta, regular 	Trimestral	4	
1.2 Blindagens dos elementos: Sala-Cofre: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas • verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto • executar até 08(oito) aberturas e fechamentos de blindagens existentes • teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas 	Trimestral	4	
1.3 Painéis e Luminárias: Sala-Cofre: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento • verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas • verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos • teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas. 	Trimestral	4	
1.4 Elementos: Sala-Cofre: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos • verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento elementos das salas 	Anual	1	

<ul style="list-style-type: none"> • pintura de até 2(dois) metros quadrados dos elementos das salas • teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas 			
---	--	--	--

2 – Piso Elevado: Sala-Cofre e áreas adjacentes	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	<i>Valor médio R\$</i>
2.1 Nivelamento das placas: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar o nivelamento das placas de piso elevado com sistema a laser • verificar, reparar ou substituir os suportes de placas • efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos 	Bimestral	6	
2.2 Reforços: <ul style="list-style-type: none"> • colocar suportes de reforço onde necessário 	Anual	1	
2.3 Troca de placas do Piso: <ul style="list-style-type: none"> • trocar até 04(quatro) placas de piso elevado caso sejam danificadas 	Anual	1	
2.4 Leito aramado: <ul style="list-style-type: none"> • instalar até 06 (seis) metros lineares de leito aramado • executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros • verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento • verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos 	Semestral	2	

3 – Limpeza: Sala-Cofre e áreas adjacentes	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	<i>Valor médio R\$</i>
3.1 Piso Elevado / Piso de Fundo: <ul style="list-style-type: none"> • limpeza das placas de piso elevado • limpeza do elemento de fundo da Sala-Cofre • limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes 	Semestral	2	
3.2 Leito aramado e Cabos: <ul style="list-style-type: none"> • limpeza dos leitos aramados • limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados 	Semestral	2	
3.3 Elementos, Portas, Luminárias e Móveis: <ul style="list-style-type: none"> • limpeza dos elementos da Sala-Cofre • limpeza das portas da Sala-Cofre • limpeza das luminárias das Sala-Cofre • limpeza do mobiliário Spectro Data 	Semestral	2	
4 - Sistemas de Energia:	Periodicidade	Nº de intervenções no ano	Valor médio R\$
4.1 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: <ul style="list-style-type: none"> • medir corrente de alimentação por fase • medir tensão de alimentação por fase • verificar, reparar ou substituir régua de bornes • verificar, reparar ou substituir terminais 	Trimestral		

<ul style="list-style-type: none"> reapertar barramentos / terminais de cabos verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos verificar, reparar ou substituir o armário do painel verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel limpar painel internamente verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste verificar, reparar ou substituir régua de bornes reapertar terminais e bornes 		4	
4.2 Aterramento: <ul style="list-style-type: none"> verificar, reparar ou substituir malha de aterramento verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto. 	Trimestral	4	
4.3 Pontos de Energia e Disjuntores: <ul style="list-style-type: none"> mudança de até 2(dois) pontos de energia e disjuntores 	Semestral	2	

5 – Sistemas de Climatização	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	<i>Valor médio R\$</i>
5.1 Troca de Filtros de Ar: <ul style="list-style-type: none"> Duas (2) trocas de filtro de ar por máquina; 	Semestral	2	
5.2 Circuito Frigorígeno: <ul style="list-style-type: none"> medir, corrigir pressão alta do compressor medir, corrigir pressão baixa do compressor aferir set pressão máx e mín do pressostato verificar, reparar ou substituir pressostato verificar, completar ou substituir óleo do compressor medir, corrigir corrente do motor do compressor medir, corrigir tensão do motor do compressor verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante verificar, reparar ou substituir válvula de expansão verificar, reparar ou substituir válvula solenóide verificar, reparar ou substituir visor de líquido verificar vazamentos de gás refrigerante carga e recarga de gás refrigerante descarte dos gases contaminados verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento limpeza externa do equipamento limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema 	Anual	1	
5.3 Compressores: <ul style="list-style-type: none"> Troca dos compressores (caso necessário) 	Anual	1	
5.4 Check-up preventivo e Lavagem do condensador:	Bimestral	6	

<ul style="list-style-type: none"> • limpeza e lavagem do condensador • limpeza do ventilador • medir, corrigir tensão do motor do ventilador • medir, corrigir corrente do motor do ventilador • medir, corrigir temperatura de entrada • medir, corrigir temperatura de saída • verificar, reparar ou substituir termostato • aferir set temperatura mín. e máx. termostato 			
5.5 Levantamento de temperaturas (hot spots): <ul style="list-style-type: none"> • monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados • efetuar o balanceamento térmico dos ambientes 	Bimestral	6	

6 – Sistemas de Detecção Precoce / Combate a Incêndio: Sala IT	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	<i>Valor médio R\$</i>
6.1 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar ou substituir log de alarmes • verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração • verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme • verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes • verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar 	Trimestral	4	
6.2 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200 (somente Sala-Cofre): <ul style="list-style-type: none"> • verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s) • recarga de gás do(s) recipiente(s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade • verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s) • verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s) • verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s) • verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional • verificar, corrigir funcionamento de alarmes • verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenóide(s) • verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes • verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás 	Trimestral	4	
6.3 Detecção Convencional: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, corrigir painel de comando • verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais • verificar, corrigir sinalização no painel • verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s) • verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça • verificar, reparar ou substituir detectores • verificar, corrigir intertravamento com outros painéis • medir, corrigir tensão da(s) bateria(s) • teste de alarme semanalmente, se necessário • ajuste de tensão dos módulos do comando • supervisão de defeito dos módulos de comando • teste nos detetores de fumaça, acionamento manual e sirenes 	Trimestral	4	

7 - Sistema de Supervisão e Controle: Sala-Cofre	<i>Periodicidade</i>	<i>Nº de intervenções no ano</i>	<i>Valor médio R\$</i>
7.1 NetWatch:	Trimestral		

<ul style="list-style-type: none"> • Testes de intertravamento 		4	
7.2 Data Center Net Watch: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, corrigir parâmetros de configuração • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s) • verificar, corrigir cabeamento de alarmes • verificar, reparar ou substituir conectores de interligação • verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel) • verificar, corrigir comunicação via TCP/ÍP • verificar, corrigir software CMC Manager • verificar, corrigir Log de eventos 	Trimestral	4	

	Periodicidade	Nº de intervenções no ano	Valor médio R\$
8 – Controle de Acesso e Vigilância: Sala-Cofre e áreas adjacentes			
8.1 Manutenção do leitores: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, reparar leitor de proximidade / biométrico • limpar equipamento • verificar, corrigir cabeamento • verificar, corrigir configuração • verificar, corrigir intertravamento com painel da célula • verificar, corrigir abertura da porta. 	Quadrimestral	3	
8.2 Backup leitor de proximidades	Anual	1	
9 – Dynamic “as built”: Sala-Cofre	Periodicidade Visitas Ano	Nº de intervenções no ano	Valor médio R\$
9.1 Layout da Sala IT: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, corrigir <i>layout</i> de equipamentos • verificar, corrigir TAG de equipamentos • verificar, corrigir <i>layout</i> mobiliário • verificar, corrigir <i>layout</i> tubulações Stratos • verificar, corrigir <i>layout</i> tubulações FM200 • Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack 	Quadrimestral	3	
9.2 Layout do piso elevado / leito aramado: <ul style="list-style-type: none"> • verificar, corrigir <i>layout</i> piso • verificar, corrigir <i>layout</i> cabeamento / leitos aramados 	Quadrimestral	3	
9.3 Layout ar condicionado	Quadrimestral	3	

	Periodicidade Visitas Ano	Nº de intervenções no ano	Valor médio R\$
10 – Treinamento			
10.1 Operação e controle de climatização: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamento de equipe para controle de climatização; 	Semestral	2	
10.2 Operação de Sistemas de detecção precoce e combate: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce (Stratos) e combate FM200; 	Semestral	2	

11 – Auditoria Física	Visitas Ano	Nº de intervenções no ano	Valor médio R\$
11.1 Auditoria	Anual	1	

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO SINTÉTICA DE PEÇAS POR SUBSISTEMA
(EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO)**

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM;
	2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert.;
	3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23;
	4	Placa de Controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23;
	5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23;
	6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	7	Duas unidades de condensadoras HCE 33 e 02 (duas) unidades evaporadores S23UA;
	8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
	9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente;
	16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23;

		Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente;
	17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23; Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente.
	18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert;
	19	Filtro do condicionador de ar Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5;
	20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23;
	21	Tube de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro);
	22	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	24	Teste Hidrostático do Cilindro e Recarga de gás FM-200, cilindro de 17,2 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre;
	26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200;
	27	Detector de fumaça;
	28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25;
	29	Filtro do sistema de detecção precoce;
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO AMBIENTE		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	30	Bateria selada para sistema de back-up, 6V x 4,5Ah;
	31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah;
	32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC;
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	33	Eletrocalha aramada 300x100x6000; Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação;
	34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo; Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard;
	35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não;
	36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado;
	37	Gaxeta da porta da sala-cofre;
SISTEMA ELÉTRICO		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32;
	39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32;
	40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25;
	41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N;
	42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N;
	43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
	44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8Ka; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S;
	45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo;
	46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo;
	47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07;
	48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
01	49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840;
	50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840;
	51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
	52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498
<p>O rol constante desse anexo deixa de ser taxativo, por se tratar de avaliação técnica inicial e que as peças não necessariamente deverão ser substituídas neste momento, devendo ser feita, para tanto, prévia análise técnica para certificação da eventual substituição.</p>		

ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Modalidade de Licitação:

Número:

Atestamos para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Maceió - Alagoas, relativamente ao Edital ____/____, que o Sr(a) _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, indicado(a) pela empresa _____, visitou nesta data as instalações físicas do _____, na cidade de Maceió - AL, onde obtive subsídios e todas as informações relevantes para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

Maceió/AL, ____ / ____ / ____

ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNICO - ALICC**, se compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por esta **Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ** de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.
3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.
4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.
5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.
6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local e Data

Representante da empresa

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...) - CPL / ALICC.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) *OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	01	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	03	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	04	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	05	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA , incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		

	06	Recarga de Gás FM-200, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 R\$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Maceió, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante e **demais obrigações constantes no ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. A Contratada deverá apresentar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

10.5. A exigência da garantia à execução se deve à criticidade da futura contratação e tem como objetivo resguardar a administração pública em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

10.6. Ela pode ser aplicada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, prazos de entregas, suporte técnico adequado, entre outros aspectos relevantes para a contratação e demais condições previstas no **ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Além das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Termo de Referência que trata das **sanções e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interviente)
(Gestor(a) da Secretaria Interviente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Diretoria de Licitações/ALICC

Pregão Eletrônico n.º ____/____

Data:

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
01	01	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – CÉLULA ESTANQUE , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	02	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	03	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO , incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
	04	Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO E MONITORAÇÃO , incluindo	Continuado	Mês	60 Meses		

		eventual fornecimento de peças.					
05		Manutenção preventiva, corretiva (imprevisível) e evolutiva, denominada on-going, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) – SUBSISTEMA DE ENERGIA , incluindo fornecimento incluindo eventual fornecimento de peças.	Continuado	Mês	60 Meses		
06		Recarga de Gás FM-200 , do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre e/ou troca de Cilindro.	Sob Demanda	Serviço	20		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 R\$							

Declaramos que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- Que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
 NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL